

Número de série;
Nome ou marca do fabricante;
Ano de fabrico;
Altura total de referência;
Altura de vazio;
Capacidade nominal.

6 — Marcação:

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



7 — Validade:

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo:

Ficam depositadas no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho.

10 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

310842144

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Autoridade de Gestão do PDR 2020

Despacho n.º 9471/2017

Considerando as vantagens da desburocratização, designadamente através da redução dos circuitos de decisão, traduzidas numa maior celeridade e eficácia dos serviços, determino:

Nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação que lhe foi dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural no Despacho n.º 8576/2016, de 1 de julho:

1 — Subdelego no Gestor Adjunto da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, PDR2020,

mestre Helder José Henrique Bicho as seguintes competências:

1.1 — Sem faculdade de subdelegação:

a) Autorizar, dentro dos limites legais, a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e em feriados;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Autorizar, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais, dentro do país, a trabalhadores não inseridos no posto de trabalho de motorista.

1.2 — Com a faculdade de subdelegação nos Secretários Técnicos, a competência para assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionadas com as atribuições das respetivas áreas funcionais, com exceção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes, secretarias-gerais, direções-gerais, institutos, serviços de auditoria e inspeção e câmaras municipais.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2017, ratificando-se, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelo Gestor Adjunto, no âmbito dos poderes acima subdelegados.

13 de outubro de 2017. — A Gestora, *Gabriela Freitas*.

310855259

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 9472/2017

Pelo Despacho n.º 8885/2017, de 01-09, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 9-10, deleguei no Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, técnico superior, Francisco José Gouveia Alves Pimenta, as competências aí discriminadas.

Justifica-se, no entanto, aditar àquele Despacho um ponto com a seguinte redação:

1.1 — As competências delegadas poderão ser subdelegadas, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais.

O presente despacho produz efeitos à data do Despacho n.º 8885/2017, de 01-09 e ratifica todos os atos entretanto praticados pelo referido dirigente, até à data da sua publicação.

16 de outubro de 2017. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

310856863



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 9473/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio o Doutor Afonso Nunes Figueiredo Patrão para exercer funções de Assessor no meu Gabinete, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2017, que fica autorizado a desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do referido artigo.

16 de outubro de 2017. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

310856888

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

Despacho n.º 9474/2017

Subdelegação de Competências

16/DC/2017

Na sequência da publicação do Despacho de Delegação de Competências n.º 2814/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 24 de fevereiro, do Ex Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, corrigido através da declaração de retificação n.º 647/2016, de 7